



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1640
DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNISEP - UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA, (CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO RIBEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 33ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de outubro de 2019, aprovou por 09 (nove) votos, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 095/2019, de autoria da Comissão de Constituição Justiça e Redação da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a UNISEP- União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa LTDA, (Centro Universitário Vale do Ribeira), pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 67.172.676/0003-03, com sede à Rua Oscar Yoshiaki Magário, 185, Jardim das Palmeiras, Registro - SP, com objetivo de cessão de espaço físico, a título gratuito, na Escola Municipal Britânia, situada na Rua Julio de Almeida nº 1.300, Balneário Britânia, com objetivo de implantação e realização de cursos semipresenciais, de graduação, pós graduação e nivelamento de estudos oferecidos pela UNISEP.

Parágrafo único - A cessão dos espaços físicos de que trata esta Lei, ocorrerá nos dias de semana no período noturno e aos sábados durante todo o dia e não poderá causar qualquer prejuízo aos alunos de cursos regulares na instituição de ensino.

Art.2º- Na celebração do presente convenio caberá à Prefeitura Municipal de Ilha Comprida:

I - cessão de espaço físico para o funcionamento dos cursos de que trata o artigo 1º desta Lei em dias de semana no período noturno e aos sábados durante todo o dia;

II - prioridade no credenciamento, como estagiários, aos alunos regularmente matriculados em cursos vinculados à UNISEP, seja na sede em Registro ou no Pólo do Município.

Art.3º- À UNISEP, caberá como contrapartida:

I- implantar no espaço cedido, um Pólo de Ensino para suporte de cursos oferecidos pela UNISEP;

II - fornecer e ministrar à população em geral, cursos e graduação e pós graduação e de ensino a distância EAD, nos espaços concedidos;

Lei 1640/19 - 1 de 2



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



III - fornecer gratuitamente aos interessados, cursos de nivelamento de estudos aos sábados;

IV - oferecer aos servidores Municipais, um desconto de 10% (dez) por cento nas mensalidades dos cursos pagos.

Art.4º- Cabe a equipe técnica do Departamento de Educação acompanhamento do presente convenio, podendo ocorrer ampliação ou supressões de curso, ou ainda encerramento do convenio, conforme a demanda do Município.

Art.5º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.6º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal